

LEI Nº 562 DE 05 DE JANEIRO DE 1990.

" Cria empregos nas Secretarias
Municipais de Saúde e de -
Obras e Serviços Públicos."

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meri-
ti, Decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Artigo 1º - Ficam criados os empregos abaixo, subordinados ao Quadro
Permanente de que trata a Lei 429/87, regulamentada pelo
Decreto nº 1600/87:

I - Para atendimento à área de Saúde:

- a)- 08 (oito) empregos de Fonoaudiólogos I;
- b)- 08 (oito) empregos de Veterinários I;
- c)- 15 (quinze) empregos de Técnicos de Higiene Dental I;
- d)- 08 (oito) empregos de Técnicos de Raio X;
- e)- 08 (oito) empregos de Auxiliares de Farmácia I;
- f)- 04 (quatro) empregos de Psicólogos I;
- g)- 05 (cinco) empregos de Nutricionista I.

II - Para atendimento à área de Obras e Serviços Públicos:

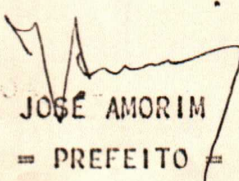
- a)- 50 (cinquenta) empregos de Motorista.

Parágrafo Único - Os empregos destinar-se-ão ao aproveitamento de a
provados nos concursos 01 e 02, realizado em 16 de
dezembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei corre-
rão à conta do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de janeiro de 1990.


JOSE AMORIM

= PREFEITO =